



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO

Ofício nº 107/2024

Três Passos/RS, 27 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício nº 98/24, vimos, através do presente, responder ao Pedido de Informação nº 26, de 2024, que trata sobre a Lei Complementar nº 58/2019, que autoriza a redução de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos proprietários de imóveis que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, especificamente quanto a implementação, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

A Lei Complementar Municipal nº 58/2019 entrou em vigor em 26 de novembro de 2019.

Em 2020 foi editado o Decreto 006/2020 que nomeou comissão objetivando a regulamentação da LC 58/2019.

Verificamos nos autos do Processo Administrativo 743/2020 que, embora os trabalhos da referida comissão, a regulamentação não chegou ao fim. Inúmeras foram as dificuldades encontradas, ante ao texto da Lei.

Este processo está sendo acompanhado, porém há adequações para garantir sua viabilidade técnica.

Segundo informações da Secretaria Municipal de Finanças, inicialmente eram em torno de 05 pedidos de redução do IPTU com base na LC 59/2019.

Contratada a MASPER Assessoria para dar apoio na área tributária, em reunião do dia 14 de fevereiro o Dr. Milton Matana sugeriu alterações na LC 58/2019, devido as inviabilidades detectadas nas medidas originalmente previstas.

Os referidos pedidos aguardam a regulamentação da lei para prosseguimento.

A Comissão instituída pelo Decreto nº 112/2021 não deu continuidade aos trabalhos justamente em razão das alterações cogitadas pela assessoria externa.

Novos membros deverão ser designados para a Comissão.

Reafirmamos o compromisso da Administração Municipal com a regulamentação da Lei Complementar Municipal 58/2019.

RECEBI EM

29, 05, 24

Av. Santos Dumont, nº75 – Bairro Centro – Três Passos/RS
Telefone: 55 3522 0409 e-mail: gabinete@trespassos.rs.gov.br

Câmara de Vereadores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS
PODER EXECUTIVO

A implementação do IPTU Verde é vista como uma importante ferramenta para promover a sustentabilidade e enfrentar as mudanças climáticas, em consonância com os compromissos assumidos pelo Brasil no Acordo de Paris.

As providências estão em curso para garantir que a regulamentação da Lei seja aplicada de forma eficiente e justa.

São essas as considerações.


ARLEI LUÍS TOMAZONI
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
FLAVIO HABITZREITER
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos

Av. Santos Dumont, nº75 – Bairro Centro – Três Passos/RS
Telefone: 55 3522 0409 e-mail: gabinete@trespassos.rs.gov.br